



PROJETO DE LEI Nº 080/2026

DATA: 23/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.566,54 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.566,54 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

04.000	Secretaria Municipal de Serviços e Obras												
04.001	Secretaria Municipal de Serviços e Obras												
	04.001.15.451.4.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 (S)			Material de Consumo								20.566,54	
	04.001.15.451.4.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 (S)			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								100.000,00	
TOTAL												120.566,54	

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2026 a 2029 na ação nº 2.021 – CIDE.

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.			Metas		
				Esperado	Função	Subfunção		Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.021	Município	1	CIDE	Custeio	15	451	00512	Serviços	2026	100%	120.566,54	-	120.566,54
				Mantido					2027	100%	-	-	-
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
											120.566,54	-	120.566,54
											120.566,54	-	120.566,54



Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 na ação nº 2.021 - CIDE.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.021	CIDE	Município	Serviços	00512	120.566,54
Total					120.566,54

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Crédito Adicional Especial aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026 na ação nº 2.021 – CIDE, o valor de R\$ 120.566,54 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Esta resolução é um ato administrativo que habilita os municípios a solicitarem fundos estaduais para melhorias na logística de saúde, como a compra de carros para transporte de pacientes.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal